

BROADEN CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ: 38.976.106/0001-06

04 - POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E SUBORNO

Data de vigência: 25/10/2023
1ª versão
Data de registro Anbima: 21/11/2023

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	1

Política de Prevenção à Corrupção e Suborno – Broaden Capital Gestão de Investimentos Ltda.:

Objetivo:

A Política de Prevenção à Corrupção e Suborno da Broaden Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Gestora”), tem como objetivo a prevenção e combate a corrupção, cooperando de forma ativa com as iniciativas nacionais, amparadas na lei 12.846 de 1º. de agosto de 2013 e iniciativas internacionais adotadas por organismos diversos, tais como a **ONU** e a **OEA**, especificamente relacionadas ao *Pacto Global da ONU (Global Compact)*, onde frisa em 10 princípios como as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Esta política, portanto, procura estabelecer orientações e destina-se aos administradores da Gestora e de todos os seus Sócios e/ou Colaboradores cujas tarefas descritas em suas funções implique em relacionamento sob todas as formas com entes privados e especialmente públicos.

Responsabilidades:

Compete ao Diretor Jurídico:

- (i) Garantir que alterações regulatórias e legais e demais itens relacionados deverão ser acompanhados com frequência para que a política não fique em desacordo com as exigências legais;

Compete ao Diretor Comercial:

- (i) Criar mecanismos de verificação das empresas envolvidas nos processos de distribuições de nossos produtos;
- (ii) Trabalhar em conjunto com o Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora que é responsável pelo *Know Your Partner (KYP)*, na diligência e cuidados necessários nas indicações aos administradores da Gestora em relação a contratações de seus distribuidores.

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	2

Compete ao Diretor de Gestão:

- (i) Impor processos que minimizem os riscos operacionais relacionados principalmente à contraparte das operações, execução de ordens e divisão de ordens, especialmente se há envolvimento com ente público na parte ativa ou pessoa politicamente exposta na parte passiva.

Compete ao Diretor de Compliance, Risco e PLD:

- (i) Integrar a presente política às normas e procedimentos da Gestora, bem como verificar se as responsabilidades acima estão sendo cumpridas.
- (ii) Desenvolver e manter práticas de prevenção, monitoramento e combate a atos ou tentativas de corrupção;
- (iii) Promover o treinamento do pessoal envolvido, esclarecendo dúvidas e questões afins;
- (iv) Estabelecer canais de denúncia;
- (v) Investigar as denúncias a fundo para que se chegar a alguma conclusão em relação a sua veracidade e propor ao Comitê Executivo as ações necessárias;
- (vi) Trabalhar em conjunto com os Diretores de Gestão e Comercial pela implantação do *Know Your Employee (KYE)* para identificar padrões de bem-estar dos Sócios e/ou Colaboradores acima de seus vencimentos;
- (vii) Garantir a veracidade das informações contábeis e idoneidade dos auditores externos;

Vedações:

- (i) Oferecer, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer forma a pessoas dos setores público e privados em troca da realização ou facilitação de negócios sem o devido zelo inerente as funções estabelecidas, tanto beneficiando a Gestora ou terceiros;
- (ii) Aceitar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer forma de pessoas em troca da realização ou facilitação de negócios sem o devido zelo inerente as funções estabelecidas, tanto beneficiando a Gestora ou terceiros;
- (iii) Descrição das vantagens indevidas: Dinheiro, contribuições, prêmios, vantagens ou favores que possam afetar decisões e facilitar negócios.

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	3

Denúncias:

As denúncias devem ser reportadas preferencialmente de forma anônima à pelo menos dois diretores Gestora, sendo que um necessariamente deve ser o Diretor de Compliance, Risco e PLD. No caso de uma denúncia anônima ser impraticável, observando-se o tamanho e estrutura da Gestora, deve-se assegurar o sigilo absoluto das informações e garantir ao denunciante o acompanhamento ímpar do relacionamento interpessoal entre pessoas envolvidas como forma de mitigar riscos de retaliações.

O não cumprimento das determinações poderá dar ensejo à ação disciplinar, e de acordo com grau da infração e reincidência poderá culminar com a demissão por justa causa, sem prejuízo da aplicação das leis em vigor.

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Outubro / 2023	Outubro / 2023	Outubro / 2024	Comitê Executivo Broaden	4